SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 18 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 067/CPL/11, PROCESSO 12.652/SEMSAU/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8051/PGM/2011 de 19.07.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 067/CPL/11, Processo Administrativo nº 12.652/SEMSAU/11, em favor da firma:**DENTAL PORTO VELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.143.091/0001-01, com o valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 16 de novembro de 2011

RUBENS MILOCH
Presidente – Cpl

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:407B8448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA 069/CPL/11 PROCESSO 12.465/SEMOSP/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8051/PGM/2011 de 19.07.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 069/CPL/11, Processo Administrativo nº 12.465/SEMOSP/11, em favor da firma: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com o valor total de **R$ 1.557,32 (um mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, com suporte no Art. 25, da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 16 de novembro de 2011

RUBENS MILOCH
Presidente – Cpl

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:D7AB4AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº. 068/CPL/11 PROCESSO 11.510/SEMUST/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8051/PGM/2011 de 19.07.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 068/CPL/11, Processo Administrativo nº 11.510/SEMUST/11, em favor da firma: **INOVA – SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.651.548/0001-52, com o valor total de **R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)**, com suporte no Art. 25, da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 16 de novembro de 2011

RUBENS MILOCH
Presidente – Cpl

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:22DF8FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2011

PROCESSO Nº: **253/SEMUSA/2011**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**
CONTRATADO: **GRÁFICA – EDITORA E AGÊNCIA FOLHA DOS MUNICÍPIOS LTDA - ME**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.08.01 – 10.301.0016.2046.0000 – 3.3.90.39.63**
FICHA: **133**
OBJETO DO ADITIVO: **ANULAÇÃO DOS ITENS 69, 70, 90 e 91 CONFORME EMPENHO Nº 255/2011 COM VALOR DE R$ 29.985,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) E A CONTRATAÇÃO DOS ITENS 01, 03, 06, 07, 14, 21, 22, 28, 31 e 52 CONFORME EMPENHO Nº 436/2011, COM VALOR DE R$ 29.847,20 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

PUBLICADO NO MURAL: **8.11.2011**

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:242349FD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/PMB/2011

PROCESSO N° 602/SEMAST/2011

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/CPLMS/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA DO ÍNDIO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, PARA VEÍCULOS FIAT UNO NDI 3294
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – 08.122.0017.2072.0000 – 3.3.90.39.99
EMPENHO Nº 1986/2011 e 1987/2011
FICHA N° 186 e 183
VALOR: R$ 2.521,00 (Dois mil quinhentos e vinte e um reais)
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

PUBLICADO NO MURAL EM: 9.11.2011

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:64BF1AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 080/2011
CARTA CONVITE 003/CPL/11

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, JURACI DE PAULA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA o objeto a aquisição de veículo de passageiro SEDAN COMPACTO, combustível flex (álcool/gasolina), 4 portas, Motor 1.6 ou com potência equivalente ou superior, vidros elétricos, trava, alarme, ar condicionado, direção hidráulica, novo, ano/modelo 2011/2011 ou 2012 para atender as necessidades da Câmara Municipal cotados de acordo com o disposto na lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8883/94, referente a cotação de preços n° 003/11, anexada nos autos.
TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA R$ 20.990,00(vinte mil novecentos e noventa reais), nos seguintes termos, o veículo usado avaliado em 18.000,00 (dezoito mil reais) e veículo novo cotado no valor de 38.990,00 (trinta e oito novecentos e noventa reais).

Cacaulândia – RO, 10 de Outubro de 2011

JURACI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:F80F5D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1280/GP/2011

16 DE NOVEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 475/GP/10, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente decreto:

DECRETO

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 1.635,00 (Hum mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Ficha 36	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 04.1230021.2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO GERAL 3.1.90.91 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.635,00

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ R$ 11.227,67 (Onze mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 18	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.1220011.2002 MAN. ATIV. DO GABINETE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.635,00

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Ferreira da Silva
Código Identificador:DF002702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1281/GP/2011

17 De NOVEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 475/GP/10, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente decreto:

DECRETO

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 13.242,33 (Treze Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Ficha 278	04.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3030128.2082 CV. MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.1.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC.	R$ 5.913,65
Ficha 280	04.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3030128.2082 CV. MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 500,00
Ficha 61	02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.1220041.2013 MAN. ATIV. SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$6.828,68

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 13.242,33 (Treze Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 269	04.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3020126.2077 CV. HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE 3.3.90.14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 5.913,65
Ficha 279	04.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3030128.2082 CV. MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
Ficha 55	02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 04.1220041.2013 MAN. ATIV. SEC. DE AGRICULTURA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 5.228,68
Ficha 54	02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 04.1220041.2013 MAN. ATIV. SEC. DE AGRICULTURA 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
Ficha 59	02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.1220041.2013 MAN. ATIV. SEC. DE AGRICULTURA 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 600,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Ferreira da Silva
Código Identificador:28AE295D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2011/GAB/PMCNR.

DE 16 de novembro de 2011.

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º- FICA CONVOCADA Á I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE que realizar-se a no dia 29 de novembro de 2011 no auditório da escola 15 de Outubro,Campo Novo de Rondônia/RO, abordando o seguinte tema:
"MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS."
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrario.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:948B1402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/GAB/PMCNR DE 16 DE NOVEMBRO DE2011.

Dispõe sobre a regulamentação do desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais pela aquisição ou utilização de produtos e serviços diversos estabelecimentos comerciais, financeiros e prestadores de serviços.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Municipio de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 354/2006,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais pela aquisição ou utilização de serviços diversos de estabelecimentos comerciais, financeiros e prestadores de serviços.
Art.2º O desconto em folha de pagamento proveniente de convênio nos termos do artigo anterior ficará limitado a 40% (quarenta por cento) dos rendimentos líquidos fixos mensais dos servidores públicos municipais, sendo destinados 10% (dez por cento) para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito e 30% (trinta por cento) para as demais aquisições ou utilização de produtos e serviços diversos de estabelecimentos comerciais, financeiros e prestadores de serviços.
§ 1º Para fins da definição deste percentual do *caput* e dos rendimentos líquidos mensais, ficam excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei e ordenados em decisão judicial.
§ 2º Caso a soma dos descontos obrigatórios previstos em lei e ordenados em decisão judicial e do desconto em folha de pagamento proveniente de convênio ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento), ficarão suspensos os descontos em folha de pagamento proveniente de convênio.
§ 3º Suspenso o desconto em folha de pagamento proveniente de convênio, amortização iniciar-se-á a partir do critério de maior antigüidade dos convênios firmados.
Art.3º As consignações facultativas relativas a empréstimos e financiamentos somente poderão ser canceladas mediante recíproca aquiescência entre o servidor público municipal e a instituição financeira.
Art.4º O estabelecimento interessado deverá manifestar sua intenção de firmar convênio com o Poder Executivo Municipal através de requerimento firmado pelo seu Representante Legal com o reconhecimento de sua respectiva firma.
Parágrafo único. A manifestação formal do estabelecimento deverá estar distribuída com a minuta do termo de convênio e de cópia autenticada dos seguintes documentos:
Registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial no Registro Civil de pessoas jurídicas, ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como na ata de eleição e do termo de investidura do Representante Legal do estabelecimento;
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;
Autorização de constituição e de funcionamento do estabelecimento que esteja submetido a regulamentação e a fiscalização de órgão público regulador;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão de regularidade perante os órgãos da Seguridade Social;
Certidões de regularidade fiscal perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, conforme seja a natureza jurídica de sua atividade;
Certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome do estabelecimento;
Certidões de distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas, de cartórios de protesto e do registro de interdições e tutelas em nome do diretor da entidade, ou de pelo menos 02 (dois) se houver pluralidade de diretores, exceto no caso das sociedades de economia mista;
Art.5.º Após analise objetiva da documentação estabelecida no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal de Administração decidirá sobre a conveniência e a oportunidade administrativas em firmar proposto.
Art.6.º Os valores descontados em folha de pagamento serão creditados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Departamento de Recursos Humanos, em favor do estabelecimento conveniado.
Parágrafo único: Os procedimentos de desconto de valores em folha de pagamento e de creditar respectivos valores em favor do estabelecimento conveniado serão estabelecidos nos termos do instrumento de convênio.
Art.7.º O estabelecimento conveniado deverá começar a operar até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio, sob pena de seu cancelamento.
Art.8.º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Departamento de Recursos Humanos, supervisionará o cumprimento dos convênios.
Art.9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:62C6CDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 665/2011/GAB/PMCNR

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1º CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Campo Novo de Rondônia/RO (sem ônus) obedecendo à seguinte composição:
Coordenadora Geral: Marli Aparecida Santos Marialva
Coordenadora Adjunta: Cleudineia Ramos da Silva
Designer e Relator: Valber Gomes Marialva Junior
Representante Criança: Victor Hugo Santos Marialva
Representante Adolescente: Renata Alves de Souza
Equipe de Apoio: Instituição Guarda-Mirim
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:221BFA8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT. Nº137/GABINETE

De 17 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para participarem de um seminário com o tema "Conselheiros Tutelares na Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes" nos dias 17 e 18 de novembro de 2011.

· ELIENE PESSOA MEGIAS – Conselheira Tutelar- R$ 57,00 x 02 = 114,00 (Cento e quatorze reais).
· GISELE DE SOUZA DOS SANTOS– Conselheira Tutelar- R$ 57,00 x 02 = 114,00 (Cento e quatorze reais).

· RUTE RIBEIRO BOTONI– Conselheira Tutelar- R$ 57,00 x 02 = 114,00 (Cento e quatorze reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E4D96729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 631

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **EDCLEI DA SILVA NEVES,** Cad. 5738 do Cargo Comissionado de Assistente de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas, CCD-6.1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nomeado conforme Portaria n° 422 de 12/07/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:57F5225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 632

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **UDSON SARAIVA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Manutenção de Limpeza e Conservação de Áreas Publicas, CCD-6.1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:710DE239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 633

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 505 de 27 de janeiro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TAIANE MARIE GOMES CUNHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica, CCD-4.3,

da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B1B605D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 634

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei r nº. 588 de 22 de agosto de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **IRES PEREIRA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretária Municipal de Meio Ambiente, CCD-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2FC49EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 635

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **EVANILDE DA SILVA DUQUEZA,** do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Obras, CCD-09 da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, nomeada conforme Portaria n° 620 de 03/11/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A246094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 636

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EVANILDE DA SILVA DUQUEZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Administradora Distrital Adjunta, CCD-12, da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo-SEMPLAT, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D92466C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 637

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **REGINA AVILA SOUZA GUERREIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Obras, CCD-09, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D734DEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 193/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **193/SEMSAU/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal na **Lei 10.520/02, o art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.234/06, e ainda nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal: 212/2009.**

LICITANTE GANHADORA

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.614.637/0001-01
Itens: 25, 44, 46, 80, 83, 92, 100, 110, 130, 132 e 142
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 11.862,70 (Onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e setenta centavos)

TRIANGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.672.177/0001-83
Itens: 1, 41, 42, 47, 52, 94, 109 e 127
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 12.627,50 (Doze mil, seiscentos e vinte e sete reais, e cinquenta centavos)

EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Itens: 4, 5, 26 e 45
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 4.145,00 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 84.613.439/0001-80
Itens: 3, 38, 39, 98, 113, 131 e 139
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais)

COVAN COMÉRCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Item: 95
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 4.437,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

PORTAL MED COM. ATAC. DE PROD. F. DE USO HUM. LTDA – ME
CNPJ: 05.484.833/0001-99
Item: 88
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 39.600,00 (Trinta e nove mil, e seiscentos reais)

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50
Item: 15
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 3.010,00 (Três mil e dez reais)

COSTA E MARTINS LTDA – ME
CNPJ: 08.024.061/0001-09
Itens: 6, 7 e 112
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 16.940,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ: 36.900.926/0001-80
Itens: 14, 102, 118 e 121
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 6.557,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.087.679/0001-84
Itens: 93 e 119
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 103.369,20 (Cento e três mil, trezentos e sessenta e nove reai, e vinte centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados abaixo do mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **17 de Novembro de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – Pmj
Matricula: 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E1803E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2011/CMS

Cerejeiras/RO, 17 de Novembro de 2011

"Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2011 as 14h00min horas e aprovados pelos membros presentes deste Conselho.
Resolve:
1 - Aprovar o Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, do PSF "G", e PSF "B".
2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 16 de Novembro de 2011

DALVA TAVARES DE SOUZA DA CRUZ
Presidente do CMS

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0FB19CC0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 2810/2011/SEMED

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 2810/2011 - SEMED, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **2810/2011** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 036/2011, que tem por objeto: *Aquisição de Materiais esportivos para atender o desporto amador. Com Recursos Próprios do Município através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED).*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
JAN CHARLES RUECKERT - ME	Lote 01	8.300,00
DAMIÃO JOSÉ RUIZ - ME	Lote 02	7.500,00
	TOTAL GERAL - R$	**15.800,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 16 de Novembro de 2.011.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:723D6A58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1949/2011

Cerejeiras - RO, 03 de Novembro de 2.011.

"Dispõe sobre baixa de bem móvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado baixar do Patrimônio do Município, o bem abaixo relacionado.

Nº DA PLACA	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
NDH 8139	18100	Veículo Uno Mille Fire Flex, Ano 2006/2007, verde, 2(duas) portas, com ar condicionado.	12.013,67

Art. 2º - O Veículo acima servirá como parte de pagamento na aquisição de um veículo 0km, conforme citado no Processo Licitatório nº 1633/2011.
Parágrafo Único – Fica facultado o Município assinar o Recibo de Transferência do Veículo em favor da Empresa Vencedora da Licitação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:57F473D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1950/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2011 Cerejeiras - RO, 03 de Novembro de 2011.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 1.870/2011 e na tabela de diárias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI

Art. 1º- Ficam autorizados pagamentos de diárias em deslocamento Internacional para países da América do Sul.

Art. 2º- Altera a tabela de diárias constante do anexo I da Lei Municipal nº. 1.870/2011, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Anexo I da Lei Municipal nº 1.949/2011

CATEGORIA	DESLOCAMENTOS				
	Internacional (América do Sul) *(Valor em Dólar Americano)*	Capital Federal e outros Estados (exceto MT)	Capital RO e Estado de MT	Interior de RO (exceto Cone sul)	Região do Cone sul de Rondônia (com pernoite)
Prefeito e Vice	U$ 300.00	R$ 470,00	R$ 240,00	R$ 162,00	R$ 135,00 Interior de RO, Cone sul (Sem Pernoite) R$ 67,50
Secretários Procurador Geral Ass. Jurídico Controlador Administrador Contador Chefe de Gabinete Coordenaria Departamentos Assessorias Divisões Engenheiros Conselheiros Demais Categorias	U$ 180.00	R$ 286,00	R$ 181,00	R$ 117,00	R$ 80,00 Interior de RO, Cone sul (Sem Pernoite) R$ 40,00

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AB13DCAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1951/2011

Cerejeiras - RO, 14 de Novembro de 2.011.

"Dispõe sobre alteração no memorial descritivo da Cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, KLEBER CALISTO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Memorial Descritivo da Cidade, com a exclusão da Quadra 09 do Setor Industrial 05 e a criação das Quadras 211, 212 e 213, para incorporação ao setor B e abertura da Rua Antônio T. Miyoshi e Rua Luciano Peres, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:76D524BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1952/2011

Cerejeiras - RO, 14 de Novembro de 2.011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cerejeiras a celebrar convênio com o CCEPC – Conselho da Comunidade na Execução Penal de Cerejeiras e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu, sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerejeiras autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CCEPC – Conselho da Comunidade na Execução Penal de Cerejeiras, entidade pública sem fins lucrativos, CNPJ n°13.420.305/0001-02, *reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 1.941/2011*, com endereço no Fórum desta Comarca, para a utilização/ contratação de mão-de-obra de reeducandos penais do regime semi-aberto deste Município, de tudo sob a concordância do Juízo das Execuções Penais da Comarca de Cerejeiras.
Parágrafo único - A indicação dos reeducandos para as contratações ficará sob a responsabilidade do Juízo das Execuções Penais da Comarca de Cerejeiras
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam –se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:85595591

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1953/2011

Cerejeiras - RO, 14 de Novembro de 2.011.
LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2011

"Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Cerejeiras - RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, KLEBER CALISTO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º- Esta Lei dispõe sobre a **Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Cerejeiras – RO** e estabelece normas gerais em conformidade com o disposto no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Cerejeiras-RO.
Art. 2.º - O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.
Art. 3.º - O Conselho Gestor do Município de Cerejeiras-RO tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

CAPÍTULO II

Seção I
Da finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4.º - A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer regras de funcionamento e uso de espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II
Das obrigações do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 5.º - O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:
I – Realizar gestão de Telecentro;
II – Guiar todo o processo de começar o telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;
III – ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;
IV – organizar o uso do Telecentro pela comunidade;
V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;
VI – assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso á comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horários e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
VII – organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;
VIII – organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;
IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;
X – Regulamentar o uso do equipamento do Telecentro;
XI – realizar reuniões bimestrais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.
Parágrafo Único: Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação das comunidades e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerencia no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III
Dos princípios e Diretrizes do Telecentro Comunitário

Art. 6.º - O Telecentro Comunitário reger-se-à pelos seguintes princípios:
I – Respeito a dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;
II – Igualdade de direitos no acesso a inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais;
Art. 7.º - A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:
I – participação da comunidade no acesso final a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;
II – desenvolvimento social e econômico da comunidade;
III – aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;
IV – redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;
V – capacitação da população e insiri-la na sociedade;

CAPITULO II

Seção I
Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 8.º - Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Cerejeiras-RO, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão do Telecentro.
Art. 9.º - O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal, das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II
Da Composição do Conselho Gestor

Art. 10 - O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.
§ 1º - O Conselho Gestor de Cerejeiras-RO será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I – sendo 02 (dois) representantes do Município, um ligado a Secretaria de Administração e outro a Secretaria Municipal de Educação, ambos indicados pelo Prefeito Municipal;
II – 03 (três) representantes das Entidades com segmentos criança e adolescentes, e diferentes escolhidos bienalmente e indicados pela própria entidade.
§ 2º - A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor serão oficializados mediante Portaria publicado a ser baixada pela Secretaria de Administração.
Art. 11 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada apenas uma recondução sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não havendo remuneração em qualquer caso.
§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 2º - Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.
Art. 12 – Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 60 (dez) dias sob a coordenação do Gestor Municipal de Educação.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13 – A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.
Art. 14 - O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual o obedecerá à seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidente;
III – Vice-Presidente;
IV – Secretário;
Art. 15 - O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.
Art. 16 - As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:
I – cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
II – representar o Conselho Gestor;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
IV – preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
V – fazer cumprir o Regimento Interno;
VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;
VII – delegar competências, desde que previamente submetida à aprovação do Plenário;
VIII – decidir sobre as questões de ordem;
IX – convocar reuniões às extraordinárias quando necessário;
X – propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;

Art. 17 - Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.
Art. 18 - São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:
I – organizar juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho
do Plenário;
II – responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
III – secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
IV – distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;
V – preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;
VI – responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
VII – assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;
VIII – comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 faltas consecutivas não justificadas.
Art. 19 - As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento interno, em segunda convocação.
Parágrafo Único: Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.
Art. 20 - Considerar-se-à instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e suas respectiva posse.
Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B867733E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1954/2011

Cerejeiras - RO, 16 de Novembro de 2.011.
LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2011

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 398.220,41 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.01 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
12361– Ensino Fundamental
123610006 – Rede Básica de Ensino
123610006.1.006 – Reforma de Escolas Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (51)
Valor..... R$ 300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – FUNDEB 40%
Valor... ..... R$ 98,220,41
Total..... R$ 398.220,41

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação do mês de Janeiro à Outubro em anexo.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:25C14D00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1955/2011

Cerejeiras - RO, 16 de Novembro de 2011.
LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2011

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820004 – Apoio a Produção
267820004.1.035 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor..... R$ 45.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênio
Valor..... R$ 230.000,00
Total..... R$ 275.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, proveniente por excesso de arrecadação, conforme Termo de Convênio nº 006/2009 SUFRAMA e resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.01 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
12361– Ensino Fundamental
123610006 – Rede Básica de Ensino
123610006.2.016 – Manutenção da Rede Básica de Ensino - FUNDEB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – FUNDEB 40% (58)
Valor..... R$ 45.000,00
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:182FE016

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1956/2011

Cerejeiras - RO, 16 de Novembro de 2011.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R$ 449.960,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
15 – Urbanismo
15451 – Infra Estrutura Urbana
154510003 – Infra Estrutura Urbana
154510003.1.36 – Sinalização Vertical e Horizontal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor..... R$ 199.960,20
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênio
Valor..... R$ 250.000,00
Total..... R$ 449.960,20
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, proveniente por excesso de arrecadação, conforme Extrato de Convênio nº 004/2011 Governo Estadual e resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.01 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
12361– Ensino Fundamental
123610006 – Rede Básica de Ensino
123610006.2.016 – Manutenção da Rede Básica de Ensino - FUNDEB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – FUNDEB 40% (58)
Valor..... R$ 199.960,20
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:439F794E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1957/2011

Cerejeiras - RO, 16 de Novembro de 2011.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 – Câmara Municipal Cerejeiras
01.01 - Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor..... R$ 12.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor ..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 17.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
01 – Câmara Municipal Cerejeiras
01.01 - Câmara Municipal
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.34.00 – Outros Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor ..... R$ 4.500,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor ..... R$ 500,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor ..... R$ 500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor..... R$ 1.000,00

010310001.2.002 – Recepção de Técnicos, Autoridades e Eventos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor ..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor..... R$ 1.000,00

010310001.2.003 – Divulgação e Publicidade Oficial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor..... R$ 8.000,00
Total..... R$ 17.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8EC5FF3A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar ao **Sr. Valdete Dias Figueiredo**, brasileiro, CPF n° 449.950.837-15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a dizer sobre o imóvel: **Lote "13" da Quadra "61" do Setor "C"** situado na Rua Maranhão, nº 2067, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 3135/2011 de Regularização de Imóvel o **Sr. Édson de Souza Rodrigues**, brasileiro, solteiro, CPF n° 801.979.902-82, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

ANTONIO LUIZ ANDRADE.
Secretário de Administração.

Cerejeiras – RO, 17 de Novembro de 2.011.

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:91BF783D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de pés para banco em ferro fundido, para atender as necessidades da Secretaria de Obras na instalação de bancos na Praça da Igreja Matriz, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1394/2011**. Data de inicio da sessão pública: **30 de Novembro de 2011** às **09:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:51C28355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 261/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de lentes e armações de óculos para atender as necessidades de pessoas atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1397/2011**. Data para recebimento de proposta: **18 de Novembro de 2011** a partir das **09:00**; data para termino de recebimento de proposta: **30 de Novembro de 2011** as **09:00**; data da abertura de propostas: **30 de Novembro de 2011** a partir das **11:15**; data de inicio da sessão pública: **30 de Novembro de 2011** as **11:30**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a

disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 16 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:25943642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de bancos de cimentos com encosto para serem instalado na Praça do Paço Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data de inicio da sessão pública: **29 de Novembro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:10C7E81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 259/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos (materiais permanentes) para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1384/2011,** Data de inicio da sessão pública: **30 de Novembro de 2011** às **08:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:22A69A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de matérias gráficos por ocasião da realização da palestra Municipal Saúde da Mulher, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Data de inicio da sessão pública: **30 de Novembro de 2011** às **11:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:23FD1019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de matérias gráficos por ocasião da realização da palestra Municipal prevenção as DSTS, HIV/A.I.D.S, no Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Data de inicio da sessão pública: **30 de Novembro de 2011** às **12:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B4B4CA70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada nova 0 (zero) km, composta de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, 01 (uma) Grade Aradora Mecânica, 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (uma) adubadeira/semeadeira de 01 (um) disco, de fabricação nacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em conformidade com o contrato de repasse nº 333.995-68/2010/MDA/CAIXA. Processo Administrativo nº **1404/2011**. Data para recebimento de proposta: **18 de Novembro de 2011** a partir das **09:00**; data para termino de recebimento de proposta: **30 de Novembro de 2011** as **09:00**; data da abertura de propostas: **30 de Novembro de 2011** a partir das **09:15;** data de inicio da sessão pública: **30 de Novembro de 2011** as **09:30**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link -

licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 16 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8F6968E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 263/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus 0 (zero) km, tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, em conformidade com o contrato de repasse nº 335.781-39/2010/MDA/CAIXA. Processo Administrativo nº **1405/2011**. Data para recebimento de proposta: **18 de Novembro de 2011** a partir das **09:00**; data para termino de recebimento de proposta: **30 de Novembro de 2011** as **09:00**; data da abertura de propostas: **30 de Novembro de 2011** a partir das **11:00**; data de inicio da sessão pública: **30 de Novembro de 2011** as **11:30**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 16 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7FB5F2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2011

De acordo com o que determina o Artigo 21 Parágrafo 4º da Lei de Licitações Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público as alterações do número do Pregão Presencial nº 36/2011 do Processo nº 870/2011 tendo como objeto: **Aquisição de Material Esportivo: (Bolas, Redes, Troféus, Medalhas e Jogos de Camisas),** publicada no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia em 09/11/2011. Onde se lê, Pregão Presencial nº 36/2011, leia-se, Pregão Presencial nº 35/2011.

Colorado do Oeste, 17 de novembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:5EAA775C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Processo Nº 809, Pregão Presencial nº 037/2011, objeto: **Aquisição de Material de Expediente, Processamentos de Dados e Material de Manutenção de Bens Imóveis.** Sessão de abertura, as 8 h do dia 05 de dezembro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone Fax: 69 - 3341/3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e no eletrônico: www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 17 de Novembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:F6644846

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 63/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, Contratado : Arcos Guindastes Ind. E Com.S/A, Contratado : Avelino Ind. Com. Imp. Rodoviários Ltda Epp, Objeto: Aquisição de Equipamentos (Caçamba /Guindaste). Valor Total: R$ 106.130,00 (Cento e Seis Mil e Cento e Trinta Reais); Fonte de Recursos: Contrato nº 63/2011, próprio. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Colorado do Oeste, 16 de Novembro de 2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:3EADB001

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 65/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, Torna publico o Contrato nº65/2011 – cujo Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Valor Total: R$ 16.440,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), Contratado : Jan Charles Rueckert – ME, Contratante: Prefeito Municipal, Processo nº 559/2011, fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Colorado do Oeste, 16 de Novembro de 2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:E909CA10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

Portaria. Nº205/GAB-PMIO/11

Considerando o Processo nº419-06/211;

Considerando Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º) Exonerar a servidora **Elcimar Borges de Carvalho do Nascimento**, do cargo de Professora Magistério – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:5FB3FBF7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE CORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através de sua Assessoria Jurídica vem a público, **RETIFICAR** os valores contidos **no item 006** da Cláusula Primeira da Carta Contrato nº. 70, referente o Pregão Presencial nº. 030/2011, Processo Administrativo nº. 424-07/2011, Termo de Convênio nº. 311.409.07/2009/MDA/CAIXA. Haja vista que o mesmo não relacionado na primeira correção.

Ø **ONDE SE LÊ:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Carta Contrato certame visa à aquisição de equipamentos de informática e escritório, de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	V. Unit
001	Microcomputador com processador Dual Core HD 320, memória 2GB, monitor 17 LCD Wilde, teclado multimídia, mouse óptico e caixa de som	002	AMD	1.397,00	2.794,00
002	Impressora multifuncional, impressora, copiadora scanner, resolução 600 dpi 110 v, 17,2 cm x 43 cm	002	SANSUNG	825,00	1.650,00
003	Mesa para computador com tampo superior para o monitor, tampo retrátil para o teclado e mouse e prateleira inferior para CPU e impressora 4 rodízios para movimentação. Dimensão: (LxAxP) 712x740x388 mm	002	LUNASA	200,00	400,00
004	Cadeira giratória para escritório em plástico	002	VIANFLEX	207,00	414,00
005	Ar condicionado com capacidade de 7.500 BTUS, controle mecânico, filtro anti-pó, vazão de ar 370m³/h voltagem 110 v, potência 900 w	002	YORK	949,50	1.899,00

Ø **LEIA-SE:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Carta Contrato certame visa à aquisição de equipamentos de informática e escritório, de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	V. Unit
001	Microcomputador com processador Dual Core HD 320, memória 2GB, monitor 17 LCD Wilde, teclado multimídia, mouse óptico e caixa de som	002	AMD	1.250,00	2.500,00
002	Impressora multifuncional, impressora, copiadora scanner, resolução 600 dpi 110 v, 17,2 cm x 43 cm	002	SANSUNG	800,00	1.600,00
003	Mesa para computador com tampo superior para o monitor, tampo retrátil para o teclado e mouse e prateleira inferior para CPU e impressora 4 rodízios para movimentação. Dimensão: (LxAxP) 712x740x388 mm	002	LUNASA	190,00	380,00
004	Cadeira giratória para escritório em plástico	002	VIANFLEX	190,00	380,00
005	Ar condicionado com capacidade de 7.500 BTUS, controle mecânico, filtro anti-pó, vazão de ar 370m³/h voltagem 110 v, potência 900 w	002	YORK	930,00	1.860,00

Ressaltamos ainda que o valor total correspondente a vencedora resultou na ordem de **R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**, conforme o Termo de Adjudicação e a Nota de Empenho bem como o primeiro termo de correção.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 3774/RO

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Novembro de 2011.

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:DB74A337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 2.287/PMMA/2.011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Empregada Pública Municipal, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 15 (quinze) de setembro de 2.011 (dois mil e onze) e convocada através do 2º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.035/PMMA/2.011, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

- NAIDE SOARES DE SOUZA .....Técnico de Enfermagem PSF, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de outubro de 2011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4.192

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:69E7B78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/SEMOSP/2.011.

- PROCESSO Nº.: **601/2.011;**
- CONTRATO Nº.: **023/SEMOSP/2.011;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **W. F. DE SOUZA ME;**
- OBJETO: **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK COM CAPACIDADE DE 12M³ (DOZE METROS CÚBICOS) CADA E COM OS RESPECTIVOS MOTORITAS OPERADORES DOS CAMINHÕES, LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS, SENDO, PÁ-CARREGADEIRA 167H (CENTO E SESSENTA E SETE HORAS) E RETROESCAVADEIRA 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE HORAS), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 1.039/2.011, PROJETO**

BÁSICO E NOTA DE EMPENHO Nº. 788/2.011, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 601/2.011;
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.1.118;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 54.427,40 (CINQÜENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E CONTARÁ DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante

VALDICO MARTINHO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

W. F. DE SOUZA ME
Contratada

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:1B79E95E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **confecções de materiais gráficos,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **30 de Outubro de 2011 às 07:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 253/SEMSAU/2011,** valor estimado da contratação R$ 16.484,31. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.
Mirante da Serra, 17 de Novembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:427A291E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar condicionado, refrigerador, inalador, divã, armários, escadinhas, bebedouro, filtro, bicicletas e mesa ginecológica, computador, impressora),** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **30 de Outubro de 2011 às 08:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 254SEMSAU/2011,** valor estimado da contratação R$ 29.700,40. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 17 de Novembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C34101A2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **aquisição de peças e serviços no veículo eco sporte,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **30 de Outubro de 2011 às 09:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 265SEMSAU/2011,** valor estimado da contratação R$ 4.502,90. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 17 de Novembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C47931E4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **aquisição de material permanente (ar condicionado, câmara digital e gps),** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **30 de Outubro de 2011 às 10:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 1.017/COPLANO/2011,** valor estimado da contratação R$ 2.524,38. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.
Mirante da Serra, 17 de Novembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:741FEA00

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor

Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **despesas com hospedagens e alimentação,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **30 de Outubro de 2011 às 11:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 1.218/SEMOIU/2011,** valor estimado da contratação R$ 2.524,38. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 17 de Novembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:052B24C4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **aquisição de material de construção e prestação de serviços de pedreiro (pessoa física),** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **30 de Outubro de 2011 às 12:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 1.126/SEMTAS/2011,** valor estimado da contratação R$ 3.172,04. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 17 de Novembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4E040D63

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, e será julgada pelo menor valor do Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras Agricultura e Meio Ambiente – **Aquisição de um trator agrícola de pneus e uma carreta de reboque**. Processo Administrativo nº 1.163/2011. Data para inicio de recebimento de propostas: **às 08:00 do dia 18/11/2011**; abertura de proposta e inicio da sessão de disputa: **às 11:00 do dia 30/11/2011 (horário de Brasília)**; valor estimado da contratação R$ 102.041,00, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas a partir dia 18/11/2011. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2143 ou 3463-2465.

Mirante da Serra, 17 de Novembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:72B9BF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria 220/GAB/2011 de 2011, torna público para conhecimento de todos o resultado da Análise dos Documentos de Habilitação referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011, cujo o objeto trata-se da **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de esgotamento sanitário com lagoas de tratamento, na cidade de Monte Negro, conforme discriminação do projeto básico de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro e plantas acostado aos autos.** A comissão decidiu **HABILITAR** as empresas **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA, PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA, WJC CONSTRUTORA LTDA-EPP** por apresentarem os Documentos de Habilitação à luz das exigências do Edital e da Lei das Licitações N°8.666/93, e **INABILITAR** a empresa **COENCO CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA** por descumprir as exigências previstas nos subitens 10.4.4, 10.4.7.1, 10.4.7.2, e 26.3 do Edital. Em seguida a comissão decidiu abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento de eventuais recursos dos licitantes deste certame, os quais começarão a ser contados a partir do 1º dia útil subseqüente a publicação do resultado desta fase da licitação na Imprensa Oficial.

Monte Negro/RO, 16 de Novembro de 2011.

RONIE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronie Ferreira
Código Identificador:EA7EAE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré adjudica e homologa a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/CPL/PMNM/2011,** referente ao Processo Administrativo nº. 412/COMPLA/11. Realizado no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2011, às 09h00min horas em favor da Empresa: **PADRÃO E CONSTRUTORA INCORPORADORA E AVALIADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 34.720.284/0001-02, com o valor total de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Nova Mamoré-RO, 26 de Outubro de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:481BFACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMNM/2011
PROC. 438/SEMAGROP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 042/PMNM/11, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 300/PCN/2010** . Conforme Processo nº 438/SEMAGROP/2011 e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa; **30.11.2011** às **09h00min**. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 17 de Novembro de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:9F17A153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: contratação de aluguel de sistema informatizado.
Processo Administrativo Nº: 0127/2011

Valdeci de Andrade Pinto, A Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0127/2011, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de licitação o objeto deste feito a:
· UNIAO LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.363.190/0001-86 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publique-se,Registre-se

Nova União, 17 de novembro de 2011.

VALDECI DE ANDRADE PINTO
Presidente CMNU

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F4D22921

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 822/2011

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 822 / 2011, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 033 / 2011 o objeto deste feito à:
- FÊNIX MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº. 14.047.038/0001-24, no valor de **R$ 257.600** (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).
- MINEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº. 63.757.678/0001-33, no valor de **R$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais).
- AFF. COM. E IND. DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº. 01.407.676/0001-67, no valor de **R$ 1.748.625,00** (Hum Milhão e Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
- F. GONÇALVES COMÉRCIOS E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ Nº. 12.052.273/0001-69, no valor de **R$ 192.650,00** (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 17 de Novembro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:23646AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/11**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VERTICAL E HORIZONTAL), NAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO ATRAVÉS DE CONVÊNIO DO ESTADO DE RONDÔNIA Para atender as necessidades da SEMINFRA.** Conforme o Processo Administrativo nº **4209/SEMINFRA/2011**. Data para cadastro de proposta **23/11/2011** a partir das **10:00 hs**, até o dia **05/12/2011**, com termino as **09:00 hs**. Data para abertura de propostas: **05/12/2011**, **às 10:00** hs. data para inicio da sessão pública: dia **05/12/2011**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167).

Ouro Preto do Oeste, 17 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BA4F334E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Placa, comunica aos interessados que fará realizar licitação na

modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, tipo "**Menor Preço por Item**", SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Capítulo I do presente EDITAL. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 2.494/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dada da realização: conforme sub-item 4.1 deste edital
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7260/SEMPLAN/2011

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Topografia, cadastramento, recadastramento, regularização fundiária e de loteamentos irregulares localizados no Município de Pimenta Bueno-RO, através do trabalho de campo, topografia, decretação da irregularidade, regularização ex-officio pelo município e re-ratificações necessárias, entrega dos bairros Nova Pimenta, Chacareiro e Bela Vista, entrega de títulos e registros dos mesmos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I deste Edital:

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, através de Ordem de Serviço, nos quantitativos que esta julgar necessário, respeitando o limite estabelecido no item precedente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2 deverá ser mencionado que a empresa é ME ou EPP e a D.R.E do Exercício de 2011, devidamente carimbada pela Junta Comercial.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 28/11/2011
HORA: 8h– HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO) à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2011- SRP

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO E** POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2011- SRP

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo

Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

7.DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.2 Junto com a entrega do documento para credenciamento, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo V).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor GLOBAL** do objeto;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
7.8.14 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
7.8.15 As demais Licitantes serão informadas do resultado do certame pelo "e-mail" informado na proposta.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso para os preços unitários, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais de centavos;

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de entrega: Conforme subitem 16.7 deste edital;

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de Entrega: Conforme subitem 16.8 deste edital.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade exigida na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecido neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização e Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

o) Atestado de Visita aos bairros, setores e chácaras onde serão realizados os serviços.

9.2 As solicitações do Atestado de Visita aos bairros, setores e chácaras onde serão realizados os serviços deverão ser protocolados no DIC - Departamento de Divisão, Informações e Cadastro da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes da data fixada para a vistoria técnica do local dos serviços que será realizada no dia 21/11/2011, saindo do prédio da prefeitura localizado a Av. Castelo Branco, 1046 – Bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno-Ro, impreterivelmente ás 07:30 hs. As empresas deverão encaminhar para vistoria o responsável técnico da área de topográfica da empresa (topógrafo), para acompanhar os técnicos da Prefeitura e o Secretario de Planejamento, sendo que o mesmo deverá apresentar o CREA da empresa que comprove a responsabilidade técnica perante a mesma, bem como seus documentos pessoais para sua devida identificação. Após a vistoria nos bairros, setores e chácaras onde serão realizados os serviço serão emitido o(s) atestado(s) de visita que serão devidamente assinado(s) pelos técnicos da prefeitura e o Secretario de Planejamento, bem como por todo(s) o(s) representante(s) da(s) empresa(s) que acompanharam na visitação, não será possível vistoria fora da data aqui marcada devido a grande demanda do DIC- Departamento de Divisão, Informações e Cadastro, bem como o seu devido numero reduzido de pessoal.

9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.3.1 Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 10 dias, ficando, neste ultimo caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 Em caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro deverá observar e considerar o disposto no sub-item 7.7. do presente Edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IV, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

11.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

11.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

11.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

11.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

11.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

11.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

11.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

11.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 15.4 a 15.11 deste Edital .

12. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de **6(seis)** meses, contados a partir da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

13.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

14.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Lote, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato.

14.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

14.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

14.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 23 deste Edital.

14.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

14.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e da proposta vencedora.

14.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

14.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

14.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

14.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

14.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14;

14.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

15.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

15.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

15.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.

15.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

15.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA

MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

15.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.5, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo IV.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006, Art..

16.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

16.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços(s), executado(s) não corresponder ao exigido no Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição/correção, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

16.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição/autorização assinada pelo servidor responsável pelo almoxarifado da unidade administrativa ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

16.6 A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da SEMPLAN, das 7h30 às 13h30, conforme a necessidade das mesmas, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos/materiais .

16.7 Prazo de execução: O prazo limite para execução dos serviços deverá ser de 6 (seis) meses corridos a partir da Assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviços.

16.8 Local de execução: Conforme item 6, do anexo I deste Edital.

16.8.1 – Os serviços a serem contratados deverão ter inicio imediato após a assinatura do contrato pela empresa contratada no horário de expediente da Prefeitura, conforme requisições assinadas pelos devidos responsáveis.

16.8.2 Fornecimento: Conforme a necessidade da Secretaria mediante Ordem de Serviço.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;
3. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

17.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a.não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

17.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

17.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

18. DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o cronograma de execução constante no item 7 do Projeto Básico em anexo, após o atesto da Comissão de acompanhamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, certidões do INSS, do FGTS e CND Municipal Atualizadas, sendo que deverá ficar retido do valor bruto dos serviços apresentados os impostos devidos.

18.2 A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões do INSS, do FGTS e CND Municipal Atualizadas.

18.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Ordens de Serviços**".

18.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

19.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

19.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor(es) responsável (eis) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

19.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

19.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

19.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

19.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

19.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

19.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

19.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

19.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.1.14 Corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte, no prazo de 2 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações, com o serviço prestado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

19.1.15 prestar garantia dos serviços prestados nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

19.1.16 providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;

19.1.17 garantir prestação dos serviços sempre que necessário o uso;

19.1.18 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

19.1.19 todo serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a prestação do serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

19.1.20 arcar com todas as despesas pertinente a execução do serviço até a entrega dos mesmos;

19.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

19.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

19.1.23. são, ainda, responsabilidades de responsabilidade da contratada as elencadas no item 9 do Projeto Básico em Anexo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa (Secretaria).

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital.

20.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas

estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, conforme disposto no anexo I e I-A deste edital.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos
IV) declaração de inidoneidade.

23.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

23.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

23.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

23.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

23.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

23.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

23.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

23.9 A falta de produto/material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 23.

23.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital é de 6 (seis) meses, contados da data de publicação de seu extrato em Jornal de Grande Circulação e, na íntegra na imprensa oficial e na internet, não podendo ser prorrogada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

27.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13 A adjudicação previsto no sub item 10.9 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

26.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone nº 69 3451-2831, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.

26.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.14.2 A empresa interessada em participar do certame, terá que declarar que possuí a maquina especificada até assinatura do contrato

26. 15 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I-A – Projeto Básico
Anexo II – Modelo de Proposta de preço
Anexo III - Minuta do Contrato Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX - Minuta do Contrato

26.16 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço e horário indicado no subitem abaixo.

27. DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno,25 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROC.7260/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo a contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Topografia, cadastramento, recadastramento, regularização fundiária e de loteamentos irregulares com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO

2. OBJETO

Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Topografia, cadastramento, recadastramento, regularização fundiária e de loteamentos irregulares localizados no Município de Pimenta Bueno-RO, através do trabalho de campo, topografia, decretação da irregularidade, regularização ex-officio pelo município e re-ratificações necessárias, entrega dos bairros Nova Pimenta, Chacareiro e Bela Vista, entrega de títulos e registros dos mesmos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Pimenta Bueno, situado às margens da BR-364, conta com uma população de 31.752 habitantes. Desse total, 26.423 residem na zona urbana e 5.329 na zona rural (IBGE, censo 2000).
A ocupação do espaço físico do Município de Pimenta Bueno-Ro teve seu período de expansão ao final dos anos 70, culminando com a criação e implantação do Município em 1977, com uma ocupação acelerada devido a um programa de expansão de fronteira agrícola no norte do Brasil.
Este processo rápido de ocupação sem controle e planejamento, resultou em uma cidade desordenada.
Acompanhando a tendência nacional de imenso e rápido processo de urbanização, o Município de Pimenta Bueno, saltou de uma taxa de urbanização 36,6%, na década de 80 para 83,11% em 2000 (IBGE-Censo 2000).
Diante desse fato dinâmico e crescente, o Poder Público Municipal não conseguiu atender a demanda para ordenamento do solo e regularização urbana, resultando em alguns loteamentos irregulares e clandestinos.
Para subsidiar o planejamento urbano, a Prefeitura Municipal regularizar as áreas irregulares, como instrumento de segurança e de melhoria urbana, conforme esta previsto no Plano Diretor Participativo Municipal.
A regularização fundiária e urbanística por completa no município de Pimenta Bueno-RO, possui a finalidade de regularizar os assentamentos precários e a moradia, possibilitando a ocupação legal dos lotes.
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, elencou ações que subsidiarão a implantação do referida regularização fundiária plena, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- meta prioritária para 2011.
Há que se ressaltar que a ação acarretará em benefícios imediatos, resultando em regularização dos lotes e assim possa ser feito a formalização dos cadastros e atualização dos mesmos e conseqüentemente, na otimização da arrecadação do IPTU, gerando recursos que se reverterão em benefícios à população.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os serviços serão contratados pela SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade. Projeto Atividade – 2006 - Manutenção das Atividades da Semplan Elemento Despesa.: 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 010.000-Livre

Em conformidade com o art. 16, Inc. II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de que a dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados conforme a seguir especificado:
Deverá a empresa deslocar pessoal tecnicamente qualificado à sede da Prefeitura, visando coleta de material e informações acerca dos serviços diários a serem executados, sendo uma carga horária diária de 8h, perfazendo a carga de 40 (quarenta) h semanais;

I) Medição dos lotes das respectivas construções (medidas externas);
II) Entregar mapas e registro dos loteamentos irregulares;
III) Outras informações que necessário sejam, para o bom desempenho dos serviços social;
IV) Acompanhamento técnico da Empresa contratada por um período de 06 (seis) meses;
V) A contratante fornecerá à contratada 04 (quatro) vias do memorial descritivo atualizado, indicando quadra, nome das ruas e numeração dos lotes após registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta

Comarca e lotes individualizados, sendo que uma via ficara no Cartório de registro de Imóveis e os outros na sede deste Município, especificadamente na SEMPLAN, entregues da seguinte maneira:
a - Cálculos, plantas de locação na área total dos lotes.
b - Planilha de cálculos das poligonais levantadas.
c - Planilha dos cálculos das quadras.
d - Locação e desenho da planta geral na escala 1:2000.
e - Locação e desenho das plantas das quadras com os lotes na escala 1:2000 / 1:500
f - Pesquisa junto a C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis) dos números, áreas, perímetro e confrontações dos lotes e quadras já registrados, se houver.
g - As plantas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias e digitalizadas.
h - Memoriais descritivos da medição e demarcação das quadras e lotes.
i - Os serviços poderão ser desenvolvidos com os equipamentos, materiais e pessoais definidos pela empresa contratada, inclusive nos quantitativos, no entanto, o produto final deverá obedecer ao presente memorial descritivo.
j - Os cantos das quadras poderão ser estações de poligonais sejam controladas por dupla observação, ou operados no sistema a trena.
k – Deverá ser efetuada demarcação nas quadras e lotes do parcelamento.
l - Os cantos das quadras devem ser materializados com marcos de concreto, caso estiver murado, ou edificado, na divisa será implantado um vergalhão de ferro e nos cantos dos lotes serão utilizados piquetes de madeira;
m - Deverá ser obedecidos a numeração, área, perímetro e confrontação das parcelas (lotes ou quadras) que estiverem registrados junto ao C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis), se houver.
n - A precisão dos trabalhos topográficos deverá estar dentro das seguintes tolerâncias de fechamento:
n.1 - Nas poligonais a trena, com emprego de aparelhos com precisão de até 20 (vinte segundos), todas as figuras deverão estar dentro dessa tolerância.
o – Serão utilizados para realização dos trabalhos constantes no presente Termo:
o.1 - Marcos de concreto nos cantos das quadras;
o.2 - Piquetes nos cantos dos lotes;
o.3 - Memoriais descritivos dos lotes que compreendem a respectiva área;
o.4 - Memoriais descritivos das quadras que compreendem a respectiva área;
o.5 - Mapa em Formato A1 impresso em meio magnético;
p – Deverão ser entregues os Títulos de Domínio Definitivos, com slogam do município de Pimenta Bueno e da Emenda, assinados e registrado nos órgãos competentes.

7. METAS:

A Prefeitura Municipal visa a regularização fundiária e urbanística do loteamentos que ainda se encontram irregulares e outros clandestinos com 4.500 lotes.

8. FISCALIZAÇÃO:

Atendendo o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designada uma Comissão Especial, composta por servidores municipais, nomeada pela Prefeitura Municipal, para acompanhar e fiscalizar, decidir questões e esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, bem como verificar sistematicamente a correção das imperfeições verificadas, sendo tais direitos mera faculdade dos serviços, não se eximindo a Contratada de quaisquer responsabilidades em função do não acompanhamento dos serviços.

I) A Comissão será apta para decidir questões e esclarecer dúvidas sobre os serviços, bem como indicar as incorreções a serem sanadas.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será executado da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1º Mês	2º Mes	3º Mês
NO MÍNIMO	NO MÍNIMO	CONCLUSÃO
4º Mês	5º Mes	6º Mês
NO MÍNIMO	NO MÍNIMO	CONCLUSÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
Topografia, marcos e polígonos fechados	Apresentação dos lotes/quadras no Cartório de Registro de Imóveis	Apresentação dos lotes/quadras no Cartório de Registro de Imóveis	Entrega de Títulos de Domínios Definitivos e protocolos no Cartório de Registro de Imóveis
5º MÊS	6º MÊS		
Entrega de Títulos de Domínios Definitivos e protocolos no Cartório de Registro de Imóveis	Apresentação dos lotes/quadras no Cartório de Registro de Imóveis		

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo limite para execução dos serviços deverá ser de 6(seis) meses corridos a partir da Assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviços;

12 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS:

12.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado , à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 478.499,85 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1 - Na forma do disposto dos artigos 70 e 71 da Lei n° 8.666 de 21.06.93, a contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
13.2 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e do respectivo contrato, a contratada deverá:
13.3 - A contratada deverá fornecer todo o material básico para executar o trabalho de Realização de topografia, cadastramento e recadastramento, alem de regularização fundiária e urbanística no registro geral de imóveis dos loteamentos irregulares;
13.4 - A contratada deverá ter técnicos como desenhista, topógrafo, assistente jurídico, arquiteto.dar suporte técnico por um período de 60 (sessenta) dias após o lançamento no sistema.
13.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente;
13.6 - A contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, contratados devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 07(sete) dias após notificação;
13.7 - A contratada deverá atender as solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 07(sete) dias após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar sua substituição tão logo seja informada dos fatos resolvendo os problemas técnicos dos programas;
13.8 - A contratada deverá prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive às recomendações aceitas pela boa técnica;
13.9 - A contratada deverá implantar adequadamente, a supervisão dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
13.10 - A contratada deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
13.11 - A contratada deverá disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;
13.12 -A contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inerentes ao objeto do Projeto Básico;

13.13 - A contratada deverá comunicar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.14 – A contratada tem, ainda, responsabilidades elencadas no Projeto Básico, anexo neste edital.

14 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

14.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato do servidor para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

14.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos serviços, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a SEMPLAN.

14.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 28 de Outubro de 2011

JULIANA BATISTA NETA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

ANEXO I-A

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93, A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral elaborou o presente Projeto, para que através de procedimento pertinente, seja efetuada a contratação de Empresa qualificada para prestação de Serviços de Topografia, Regularização Fundiária de área urbana no Município de Pimenta Bueno-RO.

2. PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico tem por objetivo a realização de Prestação de Serviços de Topografia, cadastramento, recadastramento, regularização fundiária e de loteamentos irregulares localizados no Município de Pimenta Bueno-RO., através do trabalho de campo, topografia, decretação da irregularidade, regularização ex-officio pelo município e re-ratificações necessárias, entrega dos Bairros Nova Pimenta, Chacareiro e Bela Vista, entrega de títulos e registros dos mesmo no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Pimenta Bueno, situado às margens da Br-364, conta com uma população de 31.752 habitantes. Desse total, 26.423 pessoas residem na zona urbana e 5,329, na zona rural (IBGE, censo 2000).

A ocupação do espaço físico do Município de Pimenta Bueno-RO teve seu período de expansão ao final dos anos 70, culminando com a criação e implantação do Município em 1977, com uma ocupação acelerada devido a um programa de expansão de fronteira agrícola no norte do Brasil.

Este processo rápido de ocupação sem controle e planejamento, resultou em uma cidade desordenada.
Acompanhando a tendência nacional de imenso e rápido processo de urbanização, o Município de Pimenta Bueno, saltou de uma taxa de urbanização 36,6%, na década de 80 para 83,11% em 2000 (IBGE-Censo 2000).
Diante desse fato dinâmico e crescente, o Poder Público Municipal não conseguiu atender a demanda para ordenamento do solo e regularização urbana, resultando em alguns loteamentos irregulares e clandestinos.
Para subsidiar o planejamento urbano, a Prefeitura Municipal regularizar as áreas irregulares, como instrumento de segurança e de melhoria urbana, conforme esta previsto no Plano Diretor Participativo Municipal.
A regularização fundiária e urbanística por completa no município de Pimenta Bueno-RO, possui a finalidade de regularizar os assentamentos precários e a moradia, possibilitando a ocupação legal dos lotes.
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, elencou ações que subsidiarão a implantação do referida regularização fundiária plena, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- meta prioritária para 2011 e 2012.
Há que se ressaltar que a ação acarretará em benefícios imediatos, resultando em regularização dos lotes e assim possa ser feito a formalização dos cadastros e atualização dos mesmos e conseqüentemente, na otimização da arrecadação do IPTU, gerando recursos que se reverterão em benefícios à população.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme a seguir especificado: - deverá a empresa deslocar pessoal tecnicamente qualificado à sede da Prefeitura, visando coleta de material e informações acerca dos serviços diários a serem executados, sendo uma carga horária diária de 8h, perfazendo a carga de 40 (quarenta) h semanais;

I) Medição dos lotes das respectivas construções (medidas externas);
II) Entregar mapas e registro dos loteamentos irregulares;
III) Outras informações que necessário sejam, para o bom desempenho dos serviços social;
IV) Acompanhamento técnico da Empresa contratada por um período de 06 (seis) meses;
V) A contratante fornecerá à contratada 04 (quatro) vias do memorial descritivo atualizado, indicando quadra, nome das ruas e numeração dos lotes após registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca e lotes individualizados, sendo que uma via ficara no Cartório de registro de Imóveis e os outros na sede deste Município, especificadamente na SEMPLAN, entregues da seguinte maneira:
V.1 - Cálculos, plantas de locação na área total dos lotes.
V.2 - Planilha de cálculos das poligonais levantadas.
V.3 - Planilha dos cálculos das quadras.
V.4 - Locação e desenho da planta geral na escala 1:2000.
V.5 - Locação e desenho das plantas das quadras com os lotes na escala 1:2000 / 1:500
V.6 - Pesquisa junto a C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis) dos números, áreas, perímetro e confrontações dos lotes e quadras já registrados, se houver.
V.7 - As plantas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias e digitalizadas.
V.8 - Memoriais descritivos da medição e demarcação das quadras e lotes.
V.9 - Os serviços poderão ser desenvolvidos com os equipamentos, materiais e pessoais definidos pela empresa contratada, inclusive nos quantitativos, no entanto, o produto final deverá obedecer ao presente memorial descritivo.
V.10 - Os cantos das quadras poderão ser estações de poligonais sejam controladas por dupla observação, ou operados no sistema a trena.
V.11 – Deverá ser efetuada demarcação nas quadras e lotes do parcelamento.
V.12 - Os cantos das quadras devem ser materializados com marcos de concreto, caso estiver murado, ou edificado, na divisa será implantado um vergalhão de ferro e nos cantos dos lotes serão utilizados piquetes de madeira;

V.13 - Deverá ser obedecidos a numeração, área, perímetro e confrontação das parcelas (lotes ou quadras) que estiverem registrados junto ao C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis), se houver.
V.14 - A precisão dos trabalhos topográficos deverá estar dentro das seguintes tolerâncias de fechamento:
V.14.1 - Nas poligonais a trena, com emprego de aparelhos com precisão de até 20 (vinte segundos), todas as figuras deverão estar dentro dessa tolerância.
V.15 – Serão utilizados para realização dos trabalhos constantes no presente Termo:
V.15.1 - Marcos de concreto nos cantos das quadras;
V.15.2 - Piquetes nos cantos dos lotes;
V.15.3 - Memoriais descritivos dos lotes que compreendem a respectiva área;
V.15.4 - Memoriais descritivos das quadras que compreendem a respectiva área;
V.15.5 - Mapa em Formato A1 impresso em meio magnético;
V.16 – Deverão ser entregues os Títulos de Domínio Definitivos, com slogam do município de Pimenta Bueno e da Emenda, assinados e registrado nos órgãos competentes.

5. METAS:
A Prefeitura Municipal visa a regularização fundiária e urbanística do loteamentos que ainda se encontram irregulares e outros clandestinos com 4.500 lotes.

6. FISCALIZAÇÃO:

Atendendo o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designada uma Comissão Especial, composta por servidores municipais, nomeada pela Prefeitura Municipal, para acompanhar e fiscalizar, decidir questões e esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, bem como verificar sistematicamente a correção das imperfeições verificadas, sendo tais direitos mera faculdade dos serviços, não se eximindo a Contratada de quaisquer responsabilidades em função do não acompanhamento dos serviços.
I) A Comissão será apta para decidir questões e esclarecer dúvidas sobre os serviços, bem como indicar as incorreções a serem sanadas.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será executado da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1º Mês	2º Mes	3º Mês
NO MÍNIMO	NO MÍNIMO	CONCLUSÃO
4º Mês	5º Mes	6º Mês
NO MÍNIMO	NO MÍNIMO	CONCLUSÃO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
Topografia, marcos e polígonos fechados	Apresentação dos lotes/quadras no Cartório de Registro de Imóveis	Apresentação dos lotes/quadras no Cartório de Registro de Imóveis	Entrega de Títulos de Domínios Definitivos e protocolos no Cartório de Registro de Imóveis
5º MÊS	6º MÊS		
Entrega de Títulos de Domínios Definitivos e protocolos no Cartório de Registro de Imóveis	Apresentação dos lotes/quadras no Cartório de Registro de Imóveis		

8. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo limite para execução dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses corridos a partir da Assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviços;

Poderá ser prorrogado caso seja de interesse público.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Na forma do disposto dos artigos 70 e 71 da Lei n° 8.666 de 21.06.93, a contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e do respectivo contrato, a contratada deverá:
- A contratada deverá fornecer todo o material básico para executar o trabalho de Realização de topografia, cadastramento e recadastramento, alem de regularização fundiária e urbanística no registro geral de imóveis dos loteamentos irregulares
- A contratada deverá ter técnicos como desenhista, topógrafo, assistente jurídico, assistente social, arquiteto para dar suporte técnico por um período de 30 (trinta) dias após o lançamento no sistema.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente;
- A contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, contratados devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24(vinte e quatro) horas;
- A contratada deverá atender as solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar sua substituição tão logo seja informada dos fatos resolvendo os problemas técnicos dos programas;
- A contratada deverá prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive às recomendações aceitas pela boa técnica;
- A contratada deverá implantar adequadamente, a supervisão dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- A contratada deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- A contratada deverá disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;
- A contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;
- A contratada deverá comunicar a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Pimenta Bueno-RO., 10 de Outubro de 2011.

CLAUDIO CARDOSO ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO E NUMÉRICO: R$

1. Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com

transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de execução: CONFORME EDITAL.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco_____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA)_____CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital/Anexos do **Pregão, na forma Presencial nº 155/2011** e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:
ü Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DECLARAMOS ter ciência que "A falsidade de declaração prestada, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo/Forma e Local de execução: Conforme Edital.

Local e Data _____

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa
(assinatura reconhecida em cartório)

CARIMBO CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a_____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sobras Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
(assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO VI

(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº **155/2011.** Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (MODELO)

Edital de Licitação nº 155/2011, Pregão na Forma Presencial

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº_____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Topografia, cadastramento, recadastramento, regularização fundiária e de loteamentos irregulares localizados no Município de Pimenta Bueno-RO., através do trabalho de campo, topografia, decretação da irregularidade, regularização ex-officio pelo município e re-ratificações necessárias, entrega dos Bairros Nova Pimenta, Chacareiro e Bela Vista, entrega de títulos e registros dos mesmo no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
Representante legal:					

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Prazo de Execução: Conforme item 6 e 7 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Local de Execução: A Prefeitura Municipal visa a regularização fundiária e urbanística dos loteamentos que ainda se encontram irregulares, nos Bairros Nova Pimenta, Chacareiro e Bela Vista

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.3 A empresa efetuará a correção imediata do serviço, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante a Ordem de Serviço (O.S.) assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços deverão ser executados mediante O.S. correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo serviço, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a não execução de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, todo ou parte do serviço, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos serviços sempre que necessário a execução;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, serviço de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas pertinente a execução dos serviços;

9.1.20 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II,

de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.21 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades SEMPLAN.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pela SEMPLAN, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Executar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos serviços.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMPLAN.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as **"Ordens de Serviços (O.S.)**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com Projeto Básico, após o atesto da Comissão de acompanhamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, sendo que deverá ficar retido do valor bruto dos serviços apresentados os impostos devidos e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal) atualizadas.

A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões do INSS, do FGTS e a do Município de Pimenta Bueno.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Ordens de Serviço - O.S.**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de materiais, lista de preços de outros equipamentos necessário à execução dos serviços, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual, conforme disposto no item 5 do termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 152/2011. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Diretora da Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador do Municipio

JULIANA LOPES SOARES
Chefe do Srp

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e nove, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa e/ou Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elisiário Pedro Benevenutti, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 7260/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 152/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a....., pelo período estimado de XXXXXX , para atender as necessidade da Secretaria Municipal de.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamentação no processo nº. 7260/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº. 152/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX),

3.2 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA:

4.1 Prazo de execução: O prazo limite para execução dos serviços deverá ser de 6(SEIS) meses corridos a partir da Assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Serviços;

4.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

4.3 A empresa efetuará a troca imediata do material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado ....., mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, sendo que deverá ficar retido do valor bruto dos serviços apresentados os impostos devidos e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal) atualizadas. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as certidões do INSS, do FGTS e a do Município de Pimenta Bueno.

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Ordens de Serviços.**".

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉXTA- DA DOTAÇÃO

6.1 A execução de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;
6.1.1 – Projeto Atividade – 2006 - Manutenção das Atividades da Semplan Elemento Despesa.: 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte:010.000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de_____ a contar da data de sua data da assinatura até de.....de.....de 20xx (devendo ser observado a vigência da Ata de Registro de Preço).

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL .

8.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 155/2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno, por prazo de até 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos

IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (dois) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

10.8 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar o fornecimento dos objetos constante da cláusula primeira, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de.....

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada e prevista na Cláusula quinta deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, notificando à Empresa, sobre as qualidades, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade.

11.4 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

12.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da SEMPLAN, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da SEMPLAN.

12.2 Fornecer os serviços nas quantidades e nas condições estipulada no Contrato e nas inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.3 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e deste contrato.

12.4 Entregar os serviços, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos/materiais.

12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN.

12.9- E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de.....;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

12.12 a CONTRATADA autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.13 a ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de..... não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.14 Além destas obrigações a contratada é obrigada a cumprir todas as obrigações previstas na ata de registro de preços e do edital de licitações.

14.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Lote, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:74C91FB3

CENTRAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE COTAÇÃO 29426/2011

Cotação: 29426 / 2011 Data: 17/11/2011					
Item: 30896 - Bombom sortidos cx c/ 400 g		**Unid.**	cx	**Qtde.:**	500,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**		**Valor Total**	**Status**
15827 - Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros alimentícios LTDA	GAROTO	6,9900		3.495,00	Menor Cotação
15687 - Luiz Carlos de Oliveira Bar - ME	GAROTO	7,3000		3.650,00	
15686 - W. A. da Silva Comércio	GAROTO	7,5000		3.750,00	
Valor médio:		**7,2633**		**3.631,65**	
Item: 19128 - Bala de caramelo ao leite pct com 840 gramas		**Unid.**	ptc	**Qtde.:**	10,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15827 - Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros alimentícios LTDA	EMBARÉ	6,8500	68,50	Menor Cotação
15687 - Luiz Carlos de Oliveira Bar - ME	EMBARÉ	6,9500	69,50	
15686 - W. A. da Silva Comércio	EMGARÉ	7,3000	73,00	
	Valor médio:	**7,0333**	**70,33**	
Item: 30891 - Balas de Gomas cx c/ 30 Tubos		**Unid.** CX	**Qtde.:**	15,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
15827 - Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros alimentícios LTDA	DORI	6,9000	103,50	Menor Cotação
15687 - Luiz Carlos de Oliveira Bar - ME	DORI	7,1000	106,50	
15686 - W. A. da Silva Comércio	DORI	7,4500	111,75	
	Valor médio:	**7,1500**	**107,25**	
Item: 112527 - Balas de iogurte pct c/ 700 gr.		**Unid.** Pct	**Qtde.:**	10,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
15827 - Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros alimentícios LTDA	DORI	3,9500	39,50	Menor Cotação
15686 - W. A. da Silva Comércio	DORI	4,5000	45,00	
15687 - Luiz Carlos de Oliveira Bar - ME	DORI	4,7500	47,50	
	Valor médio:	**4,4000**	**44,00**	
Item: 112528 - Pirulito psicodélico mini 280 gr, pct c/ 50 unid		**Unid.** Pct	**Qtde.:**	9,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
15827 - Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros alimentícios LTDA	STALITA	0,3800	3,42	Menor Cotação
15686 - W. A. da Silva Comércio	SERITA	4,2000	37,80	
15687 - Luiz Carlos de Oliveira Bar - ME	FLORESTAL	4,5000	40,50	
	Valor médio:	**3,0267**	**27,24**	
Item: 112529 - Pipoca doce, fardo com 50 unid de 50 gr cada pacotinho.		**Unid.** fardo	**Qtde.:**	9,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
15827 - Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros alimentícios LTDA	RONDONIA	16,9500	152,55	Menor Cotação
15686 - W. A. da Silva Comércio	RO	17,9500	161,55	
15687 - Luiz Carlos de Oliveira Bar - ME	OUROPA	18,2000	163,80	
	Valor médio:	**17,7000**	**159,30**	
Item: 112530 - Confeitos coloridos de chocolate ao leite cx c/ 24 envelopes de 18 gr cada.		**Unid.** Caixa	**Qtde.:**	19,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
15827 - Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros alimentícios LTDA	DORI	10,5000	199,50	Menor Cotação
15686 - W. A. da Silva Comércio	DORI	11,0000	209,00	
15687 - Luiz Carlos de Oliveira Bar - ME	ARCOR	12,3000	233,70	
	Valor médio:	**11,2667**	**214,07**	
Item: 112531 - Biscoito recheado sabores variados embalagem c/ 100gr.		**Unid.** pacote	**Qtde.:**	430,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
15827 - Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros alimentícios LTDA	ITAMARATI	0,7000	301,00	Menor Cotação
15686 - W. A. da Silva Comércio	ITAM.	0,9500	408,50	
15687 - Luiz Carlos de Oliveira Bar - ME	MARILAN	1,0500	451,50	
	Valor médio:	**0,9000**	**387,00**	
Total Menor Cotação:		**4.362,97**		
Total Médio Cotação:		**4.640,84**		

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:7FF99A13

CENTRAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE COTAÇÃO 29423-2011

Cotação: 29423 / 2011 Data: 11/11/2011				
Item: 112359 - Pisca com 100 lampadas BRC ou Color com fio verde 110 V.		**Unid.** UNIDAD	**Qtde.:**	300,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
101503 - J.S.S.CASAGRANDE - ME	CHIBRALI	3,5000	1.050,00	
1126 - MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA	CHIBRALI	3,5000	1.050,00	Menor Cotação
16207 - T.& A. COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	CHIBROLE	3,6000	1.080,00	
	Valor médio:	**3,5333**	**1.059,99**	
Item: 112360 - Festão verde fosco 7 cm, 7 fitas com 5 metros.		**Unid.** UNIDAD	**Qtde.:**	45,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
1126 - MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA	MANCINI	12,5000	562,50	Menor Cotação
16207 - T.& A. COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	MANCINI	12,5000	562,50	
101503 - J.S.S.CASAGRANDE - ME	MANCINI	12,6000	567,00	
	Valor médio:	**12,5333**	**564,00**	
Item: 112361 - Festão verde fosco 15 cm, 7 fitas, com 5 metros.		**Unid.** UNIDAD	**Qtde.:**	29,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
1126 - MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA	MANCINI	21,5000	623,50	Menor Cotação
101503 - J.S.S.CASAGRANDE - ME	MANCINI	21,6000	626,40	
16207 - T.& A. COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	MANCINI	22,0000	638,00	
	Valor médio:	**21,7000**	**629,30**	
Item: 112362 - Bastão de cola 30 cm fina para pistola de aplicação 1 kg.		**Unid.** UNIDAD	**Qtde.:**	3,00
Fornecedor	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Status**
1126 - MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA	APLICOLA	21,0000	63,00	Menor Cotação
16207 - T.& A. COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME	APLICOLA	21,0000	63,00	
101503 - J.S.S.CASAGRANDE - ME	APLICOLA	21,3000	63,90	
	Valor médio:	**21,1000**	**63,30**	
Total Menor Cotação:		**2.299,00**		
Total Médio Cotação:		**2.316,59**		

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C288571B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 545/2011

De, 17 de Novembro de 2011.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, CARLA REJANE PERON, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 2801/2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.567/2011.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para o dia ***22/11/2011****, no valor de R$-200,00 (duzentos reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no valor unitário de R$-88,00 (oitenta e oito reais) perfazendo o total de R$-176,00 (cento e setenta e seis reais) para a servidora DJAIRA DE SOUZA SILVA – Diretora do Abrigo Transitório Municipal, inscrita no CPF n.º 139.339.142 - 72, visto que a mesma se deslocará de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, para acompanhar criança Demeirele Queiroz Almeida para fazer consulta médica no CAPS naquela capital.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 21/11/2011 às 22:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 22/11/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Novembro de 2.011.

CARLA R. PERON
Vice-prefeita

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B59CABEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3217/2011 DE 09/11/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1760/GP/20 de 09/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00m(quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.122.1011.2.020. Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

94-3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.122.1011.2.019. Manutenção das Atividades da Semagri

87-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.001.20.122.1011.2.020. Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

91-3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FD4A99DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.760/GP/2011

Em, 09 de novembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, conforme se discrimina:

06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**			
06.001.20.122.1011.2.020	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.000,00	10.000/Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**4.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações conforme abaixo discriminado:

06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**			
06.001.20.122.1011.2.019	**Manutenção das Atividades da SEMAGRI**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00	10000/R.LIVRES
06.001.20.122.1011.2.020	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000,00	10.000/Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		R$	**4.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 09 de novembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:191FE203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA N° 011/H.M.M.A.N/2.011

De, 11 de NOVEMBRO 2.011.

O Diretor Administrativa do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta Arié Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 450/GP/2.011.

RESOLVE

Art 1.Fica nomeado os motorista abaixo relacionados para cumprirem a escala de plantões e viagens no mês de NOVEMBRO/2011 no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no Suporte de Apoio ao Transporte de Pacientes, conforme de Lei nO 1.415/2007,de, 18 de dezembro de 2007.

Waldecir Eurico de Aguiar CPF: 779.940.278-49

GENESSI GONZAGA DE MELO
CPF: 168.247.262-68

ELIAS JOSIAS DA SILVA
CPF: 106.517.722-49

JOÃO LEITE BARBOSA
CPF: 002.399.648-02

RUDI URBANO DA SILVA
CPF: 106.517.562-00

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B116E200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/CPLM/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2011

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial conforme portaria 774/2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** Sob a modalidade Pregão Presencial, do Tipo "Menor Preço Unitario", nos termos do disposto na Lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93 e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO** Processo Administrativo: 1506/SEMBEAS/2011**. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social - SEMBEAS. **DO OBJETO:** Aquisição de Bilhete de Passagem terrestre. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 01 de dezembro de 2011, as09h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro – Presidente Médici/RO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, podendo ainda ser retirado na sala da CPLM, sala 15, na prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da CPLM (Comissão Permanente de Licitação).

Presidente Médici/RO, 17 de novembro de 2011**.**

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DCB1DDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/CPLM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2011

O Município de Presidente Médici/RO, através do Pregoeiro Oficial conforme portaria 774/2011, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** Sob a modalidade Pregão Presencial, do Tipo "Menor Preço Unitário", nos termos do disposto na Lei 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93 e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO** Processo Administrativo: 1512/SEMUSA/2011**. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **DO OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) automóveis popular 0 KM, fabricação nacional. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 01 de dezembro de 2011, as11h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro – Presidente Médici/RO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, podendo ainda ser retirado na sala da CPLM, sala 15, na prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da CPLM (Comissão Permanente de Licitação).

Presidente Médici/RO, 17 de novembro de 2011**.**

IVO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:893E507D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2011

MODALIDADE:Pregão Presencial
OBJETO: Contratação de empresa operadora, para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) digital pós-pago, sendo 17 (dezessete) acessos e o fornecimento de 14 (quatorze) aparelhos portáteis de última geração em regime de comodato e a prestação do serviço Longa Distância – LDN, Intra e Inter-regional, faixas VC2 e VC3.
TIPO: Menor Preço por Lote
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 06/12/2011
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações acima.
Os interessados deverão comparecer no endereço retro, afim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone 069 3442 1629.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4F08C9FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.139/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – Secretaria Municipal de Gabinete

02.002.04.122.0002.2.193 – Manutenção das Atividades da Procuradoria do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
44.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – Secretaria Municipal de Obras
02.005.15.451.0006.2.153 – Recuperação de Pavimentação
44.50.51.00 – Obras e Instalações.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:68A4D01B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: NR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/CPL-M/2011
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, conforme especificação na Solicitação, SAMS, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará os materiais.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e mediante Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 26, 406 e 412/2011, unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e 03009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.094, 2.085 e 2.087, elemento despesa 44.90.52.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C7412CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: A. DE BARROS ELER ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/CPL-M/2011
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, conforme especificação na Solicitação, SAMS, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará os materiais.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$42.278,00 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e mediante Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 28, 31 e 34/2011, unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), programa de trabalho 2.094, elemento despesa 44.90.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:705ECF6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: CR DOS SANTOS SUAVE E CIA LTDA ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/CPL-M/2011
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, conforme especificação na Solicitação, SAMS, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará os materiais.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$9.394,00 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e mediante Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 22, 23, 27, 404 e 410/2011, unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.094, 2.085 e 2.087, elemento despesa 44.90.52.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1BED1C55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/CPL-M/2011
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS,

conforme especificação na Solicitação, SAMS, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará os materiais.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$12.894,70 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e mediante Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 33, 36, 407 e 413/2011, unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.094, 2.085 e 2.087, elemento despesa 44.90.52.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:68D16DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: RONDESC COMERCIAL LTDA ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/CPL-M/2011
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, conforme especificação na Solicitação, SAMS, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará os materiais.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$4.000,00 (quatro mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e mediante Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 30/2011, unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), programa de trabalho 2.094, elemento despesa 44.90.52.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9623987D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: G1 MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/CPL-M/2011
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, conforme especificação na Solicitação, SAMS, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará os materiais.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$11.000,00 (onze mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e mediante Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 35, 409 e 414/2011, unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.094, 2.085 e 2.087, elemento despesa 44.90.52.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2F0DCF37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: FÊNIX MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/CPL-M/2011
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, conforme especificação na Solicitação, SAMS, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará os materiais.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$1.070,00 (um mil e setenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e mediante Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 25 e 408/2011, unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.094 e 2.085, elemento despesa 44.90.52.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9CAB0A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3605/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: GOIS & ISHIY LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/CPL-M/2011
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, conforme especificação na Solicitação, SAMS, Projeto Básico e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 15 (quinze) dias, a contratada entregará os materiais.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$4.957,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e sete reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e mediante Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 24, 29, 32, 405 e 411/2011, unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) e 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.094, 2.085 e 2.087, elemento despesa 44.90.52.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:75D03A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
1ª CONFERÊNCIA REGIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social, etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, tem por **objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.**
Parágrafo único - Entende-se por controle social, para os fins desta Conferência, a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.
Art. 2º. São objetivos específicos da Conferência:
I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;
III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e
VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Capítulo II
DO TEMÁRIO

Art. 3º. O tema da Conferência é "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública".
Art. 4º. São eixos temáticos da Conferência:
I - Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;
II - Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública
III - A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;
IV - Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção;
Art. 5º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.
Art. 6º. Os debates deverão pautar-se pelo Texto-Base aprovado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

Capítulo III
DA REALIZAÇÃO

Art. 7º. Os debates e deliberações da Conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª Consocial.
Art. 8º. A Conferência será realizada no dia 22 de novembro de 2011 na cidade de Rolim de Moura.
Art. 9º. A Conferência elegerá 18 delegados à etapa Estadual da 1ª CONSOCIAL.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º. A Conferência será presidida pela Controladoria Interna Municipal de Rolim de Moura.
Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Rolim de Moura.

Seção I
Da Comissão Organizadora Regional

Art. 11. A Comissão Organizadora Regional (CORE) constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência.
Parágrafo único. As deliberações da CORE serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.
Art. 12. A CORE terá 25 cadeiras, sendo 13 de representantes da sociedade civil, 06 dos conselhos de políticas públicas e 06 do poder público.
Art. 13. A CORE é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes do Anexo I deste regimento.
Art. 14. São membros natos da CORE:
I - o Presidente da Comissão Organizadora; e
II - o Coordenador-Executivo da Conferência Regional.
Art. 15. A CORE será presidida pela Controladoria Interna Municipal de Rolim de Moura.
Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a CORE será presidida pelo Coordenador-Executivo da Conferência Regional.
Art. 16. Compete à CORE:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;
II - colaborar com a Coordenação Executiva na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da Conferência;
III - acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
IV - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros para preparação e participação na Conferência;
V - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), de expositores(as) e debatedores(as) da Conferência;
VI - definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;
VII - aprovar a programação da Conferência;
VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;
IX - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;
X - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.
Art. 17. A CORE realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.
Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da CORE ensejará seu desligamento da Comissão.

Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da CORE.
Art. 19. A CORE deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

Seção II
Da Coordenação-Executiva Regional

Art. 20. A Coordenação-Executiva Regional da Conferência deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da Conferência.
Art. 21. Compete à Coordenação-Executiva Regional:
I - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da CORE e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
II - implementar as deliberações da CORE;
III - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;
IV - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;
V - coordenar a divulgação da Conferência;
VI - propor os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;
VII - sistematizar as propostas provenientes da Conferência;
VIII - elaborar o Relatório Final da Conferência.

Seção III
Da Relatoria

Art. 22. A Coordenação-Executiva Regional deverá sistematizar as propostas resultantes da Conferência, consolidando-as no Relatório da Conferência Regional.
Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Regional deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.

Seção IV
Dos Recursos Financeiros

Art. 23. As despesas relativas à realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários das Prefeituras Municipais de Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Primavera de Rondônia, Castanheiras e Alto Alegre dos Parecis.

Capítulo V
DOS PARTICIPANTES

Art. 24. Serão participantes da Conferência, nos termos do Anexo II deste Regimento, as seguintes categorias:
I – representantes da sociedade civil, com direito a voz e voto;
II - representantes indicados pela administração pública municipal, com direito a voz e voto;
III - representantes indicados pelos conselhos de políticas públicas municipais, com direito a voz e voto;
IV - membros da Comissão Organizadora Regional - CORE, com direito a voz e voto;
V - convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto; e
VI - observadores, sem direito a voz e voto.
Art. 25. A composição do grupo de participantes previstos nos incisos I a III do artigo anterior deverá ser a seguinte:
I - 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;
II - 30% (trinta por cento) de representantes do poder público;
III - 10% (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.
Art. 26. A CORE deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência em até 7 (sete) dias após sua realização.
Art. 27. Os participantes relacionados no artigo 24 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela CORE.

Anexo I

a) Representantes do Poder Público
1. Controladoria Interna do Município de Rolim de Moura
2. Controladoria Interna do Município de Santa Luzia D'Oeste
3. Controladoria Interna do Município de Primavera de Rondônia
4. Controladoria Interna do Município de Castanheiras
5. Controladoria Interna do Município de Alto Alegre dos Parecis
6. Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Rolim de Moura
7. Departamento Municipal de Convênios de Santa Luzia D'Oeste
8. Secretaria Municipal de Fazenda de Primavera de Rondônia

b) Representantes da Sociedade Civil
1. Observatório Social de Rolim de Moura
2. União Municipal das Associações de Moradores de Rolim de Moura
3. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Rolim de Moura
4. Associação Comercial e Empresarial de Rolim de Moura
5. Pastoral do menor – Igreja Católica
6. Ordem dos Ministros Evangélicos
7. Associação Industrial de Santa Luzia D'Oeste
8. Associação das Mulheres de Santa Luzia D'Oeste
9. Representação Estudantil de Primavera de Rondônia
10. Representação de Chacareiros

c) Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas
1. Conselho Municipal da Merenda de Santa Luzia D'Oeste
2. Conselho Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia
3. Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis
4. Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras
5. Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura

ANEXO II – Coordenação Executiva

1. Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Rolim de Moura
2. Controladoria Interna do Município de Santa Luzia D'Oeste
3. Controladoria Interna do Município de Primavera de Rondônia
4. Controladoria Interna do Município de Castanheiras
5. Controladoria Interna do Município de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:C5602BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1100/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 140/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa INSTITUTO EXATUS LTDA - ME. No valor de R$ 24.896,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:00F219B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1036/2011, licitado através da Modalidade Pregão Eletrônico de nº 035/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa LAJA LTDA ME. Vencedora do Lote 01 no valor de R$ 14.985,00 (Quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:3A11C956

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1080/2011, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº 045/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa L. M. DE PAULA COMÉRCIO DE MADEIRAS - ME, no valor de R$ 55.050,00 (Cinqüenta e cinco mil e cinqüenta reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:D413CA68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1116/2011, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº 046/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA, no valor de R$ 1.776,00 (Um mil e setecentos e setenta e seis reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:388D0626

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1144/2011, licitado através da Modalidade Tomada de Preços de nº 006/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa D & B ENGENHARIA LTDA. No valor de R$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos e cinqüenta reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:A64C1B5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1119/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 139/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa J. J. DA SILVA & CIA LTDA - ME. No valor de R$ 10.407,00 (Dez mil e quatrocentos e sete reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:ADB3C267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 085/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA, PARA O RESTANTE DO ANO LETIVO EM EXECÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE., valor estimado R$ 35.212,12(trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e doze centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 737/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 17 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:93570C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/CPL/2011

Processo nº 706/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/GP/PMT/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços 16/2011, conforme descrito neste Edital e seus anexos para: DESPESA REFERENTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE THEOBROMA ATRAVES DO CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONVENIO Nº 0335.104-34/2010/MCIDADES/CAIXA.**.** Valor estimado R$: 510.205,00 (quinhentos e dez mil duzentos e cinco reais). Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **09:00** horas do dia **06 de dezembro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jânio Quadros, 1829, Centro, Os recursos orçamentários para a contratação do objeto serão provenientes do 02.004. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - 15.451.0011.1.020. - CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - 15.451.0011.1.088. - CONST. CALÇADAS, CONT. REP. Nº335.104-34/2010/MINT. CIDADES - 4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Jânio Quadros, 1829, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e as 14h00min ás 17h00min, no valor de R$: 30,00 (trinta reais), para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.
Local: Formalização de consulta/encaminhamento: Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829 – Centro – Theobroma/RO, Fone (69) 3523. 1144. Das 7h30min. às 12h00min.

Theobroma/RO, 17 de novembro de 2011

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3EC24F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1256/GP/PMT/2011

"Dispõe sobre Nomeação de Membros para composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social Municipal''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Nº194/2006.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Membros titulares e suplentes do **Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma**, conforme Realização da Eleição no dia 21 de outubro/ 2011.

v **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

ANDRESSA RIBEIRO
Titular

REGINALDO DA SILVA CRUZ
Suplente

JOEL SEVERINO BISPO
Titular

DULCINEIA VIDAL
Suplente

v**REPRESENTANTES DOS FUNCIONARIOS ESTATUTARIOS MUNICIPAIS;**
CONSELHO DELIBERATIVO:

MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Titular

CLEITON FERREIRA DA SILVA
Titular

CRISTIANO TOPOLNIAK
Titular

IRINÉIA SEIDEL
Titular

CONSELHO FISCAL:

SADY ANTONIO DE CRISTO
Titular

MARCIA DE OLIVEIRA LACERDA FONSECA
Titular

ANA CLEIA DA SILVA MARQUES
Titular

NELCIANE COELHO DA CUNHA
Suplente

v **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

APARECIDA PEREIRADA SILVA
Titular

RONEI RODRIGUES ANTUNES
Suplente

SILMA ARQUILEI DA SILVA
Titular

EDLENE MEIDEIRO GOMES
Suplente

Art. 2º - Os membros constituídos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma terão mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação do presente Decreto, asseguradas as competências previstas na Lei Municipal N.º194/GP/PMT/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:0173BAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/PREGÃO-FMS/2011

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 583/SEMSVS/2011.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, LANTERNAGEM E PINTURA DE UMA CAMINHONETE S-10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS. Tipo Menor Preço por Item. Provenientes de recursos do CO – FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria nº. 446/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/PREGÃO-FMS/2011, cujo certame se deu às 08h00mim do dia 16 de Novembro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

· **SENNA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº. **09.433.842/0001-01**.
R$ 16.443,98 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos). Sendo este o valor total adjudicado em favor da empresa.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 16 de Novembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:DF819F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/PREGÃO/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 588/SEMAF/2011.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI. Tipo Menor Preço por Item, Provenientes de Recursos Próprios.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº. 446/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/PREGÃO/2011, cujo certame se deu às 11h00mim do dia 16 de Novembro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

· **INSTITUTO RONDÔNIA DE PESQUISAS E ESTATÍSTICAS LTDA.**
CNPJ Nº. **05.682.205/0001-18.**
R$ 89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais). Sendo este o valor total do certame adjudicado em favor da mesma.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 16 de Novembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:6B6940B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/PREGÃO/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do seu pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria n º 446/GP/11 de 04 de Abril de 2011, tornam Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 028/PREGÃO/2011** do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", o qual fará realizar-se no dia **01 de Dezembro de 2011, ás 08h;00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 Julho de 2002, com Decreto Federal de nº. 3.931/01, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementar mente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE de Vale do Anari – Rondônia.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº. **597/SEMECE/2011** no horário das **07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira**, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.

DO OBJETO: AQUSIÇÃO DE PNEUS E PROTETORES PARA PNEUS SEM CÂMARA, para serem utilizados nos ÔNIBUS pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE. Tipo **Menor Preço por Item**, **somando um valor total estimado de R$ 52.216,10** (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Dez Centavos), Provenientes de Recurso Federal. Conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Vale do Anari – RO, 17 de Novembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:018A8A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO – RO torna público e comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/GABINETE/2011, cuja Modalidade e Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, Aquisição de material permanente (Veículo tipo perua zero quilometro ano/modelo 2011/2012) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Vale do Paraíso – RO.
Fica com a sessão de abertura da Licitação em epígrafe adiada para o dia 02/12/2011 no mesmo horário. Em virtude da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) não ter sido em tempo hábil conforme a Lei 10.520/2002.

Vale do Paraíso – RO 17 de Novembro de 2011.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura

Decreto nº 3031 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:A320D2E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.031 de 11 de outubro de 2011, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário e será julgada por Item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Objeto: **aquisição de material permanente (VEICULO TIPO PERUA ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2011/2012).** Processo Administrativo nº 963/2011 abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 29/**11/2011**, com início às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e pelo site: www.valedoparaiso.ro.gov.br ou por e-mail pregoeirovp@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2.601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO 16 de novembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3.031 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:6176CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso - RO Edital n°. 001/2010, publicado no Diário Oficial Estado DOE n°. 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 1761 de 28/06/2011, **convoca** os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h 00 min às 13h 00 min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV. PÚBLICO AGRIC. E MEIO AMBIENTE

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)

NOME	SEC. LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WANDERLEY FERREIRA BARBOSA	SEMOSPA	2° Lugar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES0

NOME	SEC. LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HUMBERTO SILVA NASCIMENTO	SEMSAU POSTO DE SAUDE DAMIANA BORGES AMORIM – DIST. SANTA ROSA	4° Lugar

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos juntamente com a documentação original de:

Cédula de Identidade - RG;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);
Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, (se for o caso);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão PIS / PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública Municipal de Vale do Paraíso. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato"apto" ou "inapto" para o cargo;
Exames laboratoriais apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional.
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Ti sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
Laudo médico por especialista na área, para portadores de necessidades especiais – PNE.
Obs. Exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o
cargo de Motorista para o qual concorreu;
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade,
através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Comprovante de residência;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público conforme anexo I deste;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida
pelo órgão no qual exercerá a sua função;
Declaração de bens conforme anexo I deste;
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008.
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e original.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Novembro de 2011.

LEILIANE FRANCISCO LIMA
Chefe De Divisão De Recursos Humanos
Portaria N°. 3.146 De 10/02/2010

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER

1. Nome:
2. Cargo/Emprego:
3. Lotação:
4. Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5. Órgão:
6. Cargo/Emprego:
7. Regime Jurídico:
8. Jornada de Trabalho:
9. Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2011, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO VALOR

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local , Data.

Atenciosamente,_____
_

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:75E94D6D



